



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em _____ de 195_____

of.

Vide cópia de
entulho anexo
1/2/9/67

L E I N º 601

de 8 de abril de 1.959

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirado da classe de bens de uso comum do povo e incorporado a dos bens patrimoniais do Município, o terreno de 2.300 mts. (dois mil e trezentos metros) de comprimento por 20 mts. (vinte metros) de largura que, constituindo o traçado do atual prolongamento da Avenida São João se situa entre a divisa lateral direita do terreno de propriedade do Seminário dos Servos de Maria e acesso dessa via pública à Rodovia Presidente Dutra.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do terreno referido no artigo anterior à Ford do Brasil S/A, desde que essa indústria venha a instalar, neste Município, a nova fábrica que tem planejada para o desenvolvimento de seu parque industrial no país.

Artigo 3º - O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio municipal se a beneficiária deixar de adquirir a gleba atravessada pela faixa a ser doada, ou, adquirindo-a, transferi-la a terceiros, ou desistir da instalação de sua fábrica neste Município.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as desapropriações necessárias ao restabelecimento da ligação entre a rua São João e a Rodovia Presidente Dutra, pelo melhor trajeto à margem direita do Ribeirão do Vidóca.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e nove.

José Machado
 Chefe da S.E.P.